

Lei nº 769 de 10 de julho de 1990.

Autoriza a Permuta de Terras

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º → Fica desafiada, para fins de permuta, o trecho da antiga estrada que liga Heliópolis ao Trevo de Cambori com 4.200 metros quadrados.

Art. 2º → Fica o Sr. chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Augusto Mata Pereira cardoso a área de Terras deixada no Art. anterior por outra área medindo 3.288 m² (três mil e duzentos e oitenta e oito metros quadrados) que servirá para abertura de uma nova estrada que dará continuidade a Av. Viradentes, passando pelo Sítio Cruzeiro e finalizando na estrada antiga que liga Heliópolis ao Trevo de Cambori - MG..

Art. 3º → Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 10 de julho de 1990.

Sebastião Junior do Couto
Prefeito Municipal.